

Projeto de Resolução nº 548/ XIV / 1ª

PELA TRANSPARÊNCIA E EQUILÍBRIO NA RELAÇÃO DO ESTADO COM O CONTRIBUINTE

Para que Estado cumpra a sua finalidade, é essencial que os indivíduos que delegam a sua soberania no Estado confiem no respeito pelos limites dessa delegação e no funcionamento das instituições que salvaguardem os seus interesses. É precisamente com base neste respeito e nesta confiança que os cidadãos aceitam colocar uma parte significativa dos seus recursos sob administração do Estado, para que este possa cumprir a sua verdadeira função: servir as pessoas que compõem o conjunto da sociedade.

Ora, em Portugal, no entendimento da Iniciativa Liberal, é notória a quebra de confiança por parte significativa da sociedade em muitas das instituições do Estado e uma relação desigual entre Indivíduo e Estado. Igualmente, no entendimento da Iniciativa Liberal, tal quebra de confiança deve-se ao facto de muitas das legítimas expectativas dos Indivíduos em relação ao Estado não se terem cumprido, não obstante os recursos dos Indivíduos terem sido transferidos num valor cada vez maior para este mesmo Estado, por via de impostos diretos e indiretos sobre o rendimento, património e consumo. Não será despiendo o facto de, talvez de forma injustificada, ter passado para a sociedade a mensagem que a existência do Estado é, per se, autojustificada e que este é uma entidade onipotente e onipresente na vida diária das pessoas, que, enquanto Indivíduos, pouco ou nada poderão fazer contra a estrutura legal, burocrática e coerciva que o Estado passou a assumir. Não será exagerado que a Iniciativa Liberal afirme que o estado incorre demasiadas vezes em situações de coerção e abuso sobre os seus cidadãos, contrariando o espírito do verdadeiro serviço público e privando-os de um tratamento justo.

É este paradigma que a Iniciativa Liberal pretende alterar com este Projeto de Resolução, ou seja, que os Indivíduos, quando fora da esfera do Estado, e aqueles que em determinado momento exercem a sua atividade profissional para o Estado, restabeçam o elo de confiança entretanto perdido e relação equilibrada.

Por isso se propõe a criação de uma Conta-Corrente entre os Indivíduos, empresas e outro tipo de organizações, com instituições centrais na organização do Estado e na vida dos primeiros, a saber, a Autoridade Tributária e a Segurança Social, e a criação de um documento de divulgação, individualizado e enviado uma vez por ano aos contribuintes da Segurança Social descrevendo a situação contributiva e histórica do contribuinte.

A criação da Conta-Corrente, visa simplificar a vida das pessoas e empresas, agilizar a atuação legal e administrativa do Estado e, conforme referido acima, restabelecer a confiança entre as partes, propósitos que estão na génese do que é o programa eleitoral apresentado pela Iniciativa Liberal. A “Conta-Corrente” seria uma conta na Autoridade Tributária e outra na Segurança Social, onde cada pessoa singular ou coletiva e as referidas instituições do Estado, de forma puramente contabilística, apurariam os valores em dívida e qual o saldo (devedor e credor) de cada uma das partes. Sempre que o contribuinte da Autoridade Tributária ou beneficiário da Segurança Social apresentar um saldo credor, pode requerer a sua liquidação com encontro de contas.

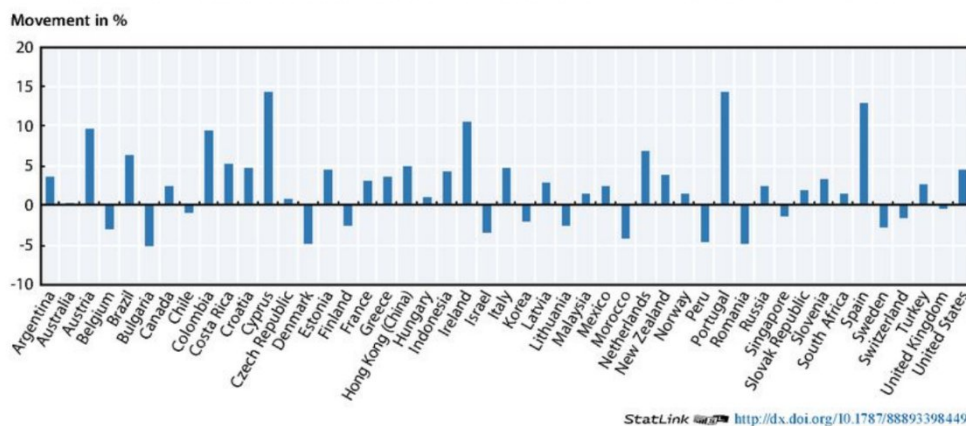
O ideal seria haver uma conta corrente única, mas assumindo a necessidade urgente deste reequilíbrio de forças, sugere-se que de imediato e de forma exequível se implemente desta forma, para depois poder dar outros passos.

Este conceito de conta-corrente traz, à partida, um conjunto de benefícios para a sociedade que vão muito para além do restabelecimento da confiança entre Indivíduos e Estado, sendo possível elencar o seguinte conjunto de benefícios:

- A simplicidade e a transparência adquiridas na relação das instituições do Estado anteriormente referidas com os Indivíduos, uma vez que a conta-corrente e o saldo de cada contribuinte da Autoridade Tributária ou beneficiário da Segurança Social estará sempre disponível para consulta;
- A redução considerável das interações transacionais dos Indivíduos com a Autoridade Tributária e a Segurança Social, das pessoas singulares ou coletivas, libertando assim tempo e recursos aos primeiros para a realização de outro tipo de

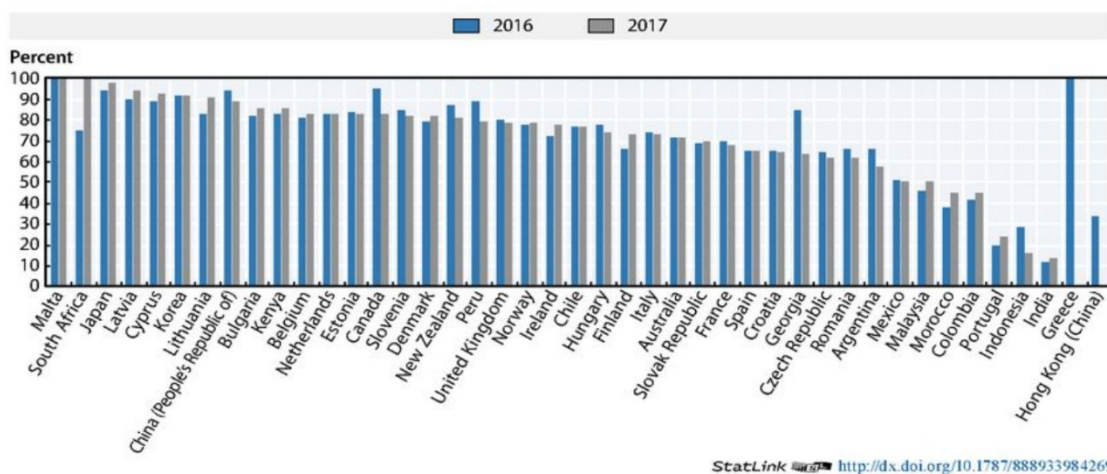
atividades;

Figure 4.13. Evolution of percentage of staff older than 54 years between 2014 and 2017



- A redução considerável da litigância e da coerção destas instituições perante contribuintes e beneficiários, seja por via administrativa ou judicial. Há cerca de 44 mil reclamações por ano, a maioria das quais o contribuinte tem razão. Se assumirmos que a maioria dos contribuintes em situação de discórdia nem sequer fará reclamação, estamos a falar de níveis de conflitualidade e insatisfação muito altos. Os pagamentos antecipados são uma das principais razões de conflito. A conta-corrente não só beneficiaria a relação de confiança entre os Individuos e estas instituições, como libertaria recursos internos destas (despesa do Estado suportada por mais contribuições de impostos) para outras tarefas. Igualmente, o recurso aos tribunais reduzir-se-ia, o que permitiria que os tribunais tratassem com maior celeridade outro tipo de processos judiciais;

Figure 3.22. Percentage of cases resolved in favour of the tax administration



O aumento de concorrentes nos concursos públicos para a prestação de um serviço ao Estado, já que, atualmente, se verificam situações inconcebíveis de empresas com deduções fiscais por receber por parte do Estado, porém impossibilitadas de concorrer à venda de bens ou prestação de serviços a este último por conta das dívidas por falta de pagamento à Autoridade Tributária e à Segurança Social. O reconhecimento dos valores como créditos numa lógica de conta corrente é essencial, reforçando-se que a prazo deve ser promovido também que seja feita a conta corrente em conjunto com as diferentes entidades tornando mais simples, imediata, transparente, justa e eticamente correta a relação entre as partes. Não é correto, por exemplo, que uma empresa que tenha uma dívida e esteja impedida de aceder a concursos públicos, quando em simultâneo a dívida vencida do Estado é superior ao valor em dívida da empresa com o anterior.

De uma forma não exclusiva, reconhecem-se como exemplo de encontros de conta:

- Pagar o IUC com IRS a receber
- Pagar IMT com IRS a receber
- Pagar Imposto do Selo (por exemplo, em escrituras e hipotecas) com IRS a receber
- Pagar IRC ou TSU com IVA a receber
- Pagar derrama com IVA a receber

Por sua vez, o envio da situação contributiva aos beneficiários da Segurança Social tem como objetivo criar na mente dos contribuintes um vínculo claro entre contribuições (próprias e das entidades patronais) para a Segurança Social e benefícios obtidos em troca, assim como aumentar a literacia financeira da população.

Com efeito, a situação contributiva para a Segurança Social de cada beneficiário ativo não é conhecida por uma vasta maioria da população, já que a transparência do sistema atual é reduzida, levando a que vários contribuintes prefiram não participar num sistema que veem como totalmente alheio.

Uma forma de o Estado envolver os beneficiários seria enviando um documento, num envelope de cor distintiva de forma a que ter um impacto importante aquando da receção do mesmo (à semelhança do que acontece noutros países como, por exemplo, na Suécia), que fosse de fácil leitura, com um reduzido número de páginas, destacando a

informação mais importante, de forma a facilitar a sua compreensão, contendo a situação contributiva para a Segurança Social do beneficiário – é o que aqui se recomenda.

Desta forma, contribuir-se-ia para um aumento da consciencialização da população para a necessidade de poupança pessoal, para assegurar pensões de reforma, via modelos de capitalização de poupanças. Contribuir-se-ia, igualmente, para um aumento da literacia financeira da população, e para o aumento da exigência por parte da população em relação ao Estado, enquanto gestor do atual sistema de pensões. Seria, igualmente, facilitado o conhecimento dos descontos feitos por diversas entidades, cumprindo, então, o referido documento, a função de possibilitar ao beneficiário confirmar a inexistência de erros ou falhas, o que seria um reforço de transparência e um incentivo à informação do próprio beneficiário e consequente maior escrutínio da Segurança Social.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Estabeleça uma conta-corrente entre indivíduos / famílias / empresas com a Segurança Social e com a Autoridade Tributária, permitindo:
 - a) Que os valores de reembolso ou a pagar ao contribuinte / beneficiário sejam reconhecidos como créditos a favor das obrigações do sujeito passivo;
 - b) Que o contribuinte da Autoridade Tributária ou beneficiário da Segurança Social que apresente um saldo credor que possa requerer a sua liquidação com encontro de contas.
2. Envie anualmente a cada beneficiário da Segurança Social a sua situação individual integrada da carreira contributiva, pela via postal ou digital.

Palácio de São Bento, 01 de julho de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo